

MINAS GERAIS - CADERNO 1

de otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender ao público e da divulgação de Pesquisas Científicas na área da Medicina de Tráfego e da Psicologia do Trânsito, sob pena de advertência.
Art. 7º Retificar o §2º do art. 4º da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

§ 2º A Comissão Avaliadora, designada pelo Diretor do DETRAN/MG será composta de 03 (três) servidores do órgão e disporá de até 30 (trinta) dias para analisar e aprovar a documentação acima apresentada, inclusive a análise dos critérios de desempate, findo o prazo para apresentação do requerimento de credenciamento de clínicas médicas e psicológicas.

Leia-se:

§ 2º A Comissão Avaliadora, designada pelo Diretor do DETRAN/MG será composta por servidores do órgão e disporá de até 60 (sessenta) dias para análise e parecer da documentação acima indicada, findo o prazo para apresentação do requerimento de credenciamento de clínicas médicas e psicológicas.

Art. 8º Revogar o §3º, art. 4º da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019.

Art. 9º Retificar o art. 6º da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 6º Nos casos em que todos os interessados em credenciamento para um mesmo município apresentarem documentação incompleta ou inadequada será admitido o saneamento no prazo de 15 dias, a partir da publicação do resultado da avaliação documental da primeira etapa.

Leia-se:

“Art. 6º Nos casos em que os interessados em credenciamento apresentarem documentação incompleta será admitido o saneamento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação de análise da avaliação documental da primeira etapa.”

Art.10. Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 6º da Portaria 792 de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

§1º Os requerimentos serão analisados a partir da publicação desta Portaria.

§2º Aprovada a documentação da 1ª Etapa, e comunicado o resultado às empresas interessadas, será aberto prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação do requerido para a segunda etapa do procedimento de credenciamento, na forma do art. 4º e art. 7º.

§3º A partir do regular saneamento do procedimento de credenciamento da empresa interessada, será aberto prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação do requerido para a segunda etapa do procedimento de credenciamento, na forma do art. 4º e art. 7º.

§4º Toda documentação resultante de saneamento ou de etapas subsequentes ao procedimento de credenciamento deverá ser entregue na Seção de Controle de Clínicas, da Divisão de Seleção Médica e Psicológica do DETRAN/MG, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte (anexo do DETRAN).

§5º A documentação apresentada incompleta e não saneada no prazo acima ensejará o arquivamento do requerimento.

Art. 11. Retificar o art. 7º da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 7º Os classificados, de acordo com o número de vagas existentes para a localidade pretendida, serão convocados para a segunda etapa, devendo num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” do resultado classificatório, comprovar o atendimento dos itens constantes da declaração acima firmada, através de nota fiscal ou termo de doação em favor da Pessoa Jurídica, bem como os itens abaixo relacionados:

Leia-se:

Art. 7º Os aprovados serão convocados para a segunda etapa, devendo num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da comunicação do resultado, comprovar o atendimento dos itens exigidos no Termo de Responsabilidade, na forma do art. 4º, especificado no Anexo II desta Portaria, através de nota fiscal ou termo de doação em favor da Pessoa Jurídica, bem como os itens abaixo relacionados:

Art. 12. Retificar o inciso “III” art. 7º da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 7º (...).

III – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Leia-se:

Art. 7º (...).

“III - Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente expedido por essa corporação.”

Art. 13. Revogar o CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE e o art. 9º da Portaria nº 792 de 07 de maio de 2019.

Art. 14. Retificar o §1º do art. 17 da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 17º (...).

§ 1º. As clínicas médicas e psicológicas credenciadas anteriormente e sob a vigência esta Portaria estarão autorizadas a desempenhar suas atividades pelo período máximo de 10 (dez) anos, com direito à prorrogação do credenciamento por igual período, desde que mantidas as condições para a execução do serviço e obedecidos os dispositivos legais vigentes.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

ATO 160

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Arts.17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005.

ANEXO I

Nome	MASP	Cargo	Nível	Grau	Vigência
ANGELA MARIA FUSARO MOURAO	10358398	PROFA	III	I	29/06/2016
ANA CRISTINA SANTOS ALVARENGA	13742721	TGA	I	C	14/10/2019

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.

Eliane Parreiras – Presidente

12 1292806 - 1

ATO 159

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, observadas as diretrizes da Câmara de Orçamento e Finanças, previstas nos § 1º e 2º do Art. 2º da Deliberação COF Nº 01, de 30 de maio de 2016, AUTORIZA, a servidora CECILIA ANDRADE PACHECO, MASP 1362221-2, ocupante do cargo de Músico Instrumentista/MUS.1B, afastar-se integralmente de suas atribuições para estudos, em prorrogação, no período de 01/10/2019 a 01/04/2020, para participar do Curso de Mestrado em Orquestra pela Musik Hochschule Lübeck, em Rostock/Alemanha, sem ônus para o Estado, com prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, para regularizar situação funcional.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.

Eliane Parreiras – Presidente.

12 1292623 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Leia-se:

Art. 17º (...).

“§ 1º. As clínicas médicas e psicológicas credenciadas anteriormente e sob a vigência desta Portaria estarão autorizadas a desempenhar suas atividades pelo período máximo de 10 (dez) anos, com direito à prorrogação do credenciamento por igual período, desde que mantidas as condições para a execução do serviço, na forma do §3º do art. 17 do Decreto Estadual 47.626/2019 e demais dispositivos legais vigentes.”

Art. 15. Retificar o inciso IX do art. 18 da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Art. 18 (...).

IX – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Leia-se:

Art.18 (...).

“IX - Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente expedido por essa corporação.”

Art. 16. Retificar o §1º do art. 18 da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019, da seguinte forma:

Art. 18 (...).

§ 1º Durante a análise do processo de alteração de sua física, reforma ou mudança de endereço, a clínica credenciada permanecerá suspensa no sistema de distribuição equitativa.

Leia-se:

Art.18 (...).

§ 1º Durante a análise do processo de alteração de sua estrutura física, reforma ou mudança de endereço, a clínica credenciada permanecerá suspensa no sistema de distribuição equitativa.

Art. 17. Revogar a alínea “F” do art. 19 da Portaria nº 792, de 07 de maio de 2019.

Art. 18. Renumerar o §1º do art. 19 para “parágrafo único” da Portaria nº 792 de 07 de maio de 2019.

Art. 19. Retificar o art. 24 da Portaria nº 792 de 07 de maio de 2019, da seguinte forma.

Onde se lê:

Art. 24 Os municípios e vagas constam do Anexo VIII desta Portaria, obedecidos os critérios da Lei Estadual 20.805/2019.

Leia-se:

Art. 24 Os municípios constam do Anexo VIII desta Portaria.

Art. 20. Retificar o art. 25 da Portaria nº 792 de 07 de maio de 2019, da seguinte forma.

Onde se lê:

Art. 25 A documentação exigida para o credenciamento de clínica médica e psicológica junto ao DETRAN/MG, com vagas para os municípios listados no Anexo VIII desta Portaria, será recebida no Protocolo Geral do DETRAN decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, obedecidas as disposições do parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Leia-se:

Art. 25 A documentação exigida para o credenciamento de clínica médica e psicológica junto ao DETRAN/MG, para os municípios listados no Anexo VIII desta Portaria, será recebida no Protocolo Geral do DETRAN decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta, obedecidas as disposições do parágrafo único do art. 3º acima.

Art. 21. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN/MG

12 1292833 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Quinquênio Administrativo

Retifica quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.667.712-4, Jorge Sebastiao dos Santos, 1º quinquênio a contar de 15/01/2005, em retificação ao MG de 02/02/2005, que o concedeu a contar de 31/01/2005.

MASP.667.712-4, Jorge Sebastiao dos Santos, 2º quinquênio a contar de 14/01/2010, em retificação ao MG de 23/02/2010, que o concedeu a contar de 30/01/2010.

MASP.667.712-4, Jorge Sebastiao dos Santos, 3º quinquênio a contar de 13/01/2015, em retificação ao MG de 09/05/2015, que o concedeu a contar de 29/01/2015.

MASP.667.768-6, Miguel Alves do Nascimento, 3º quinquênio a contar de 28/01/2015, em retificação ao MG de 09/05/2015, que o concedeu a contar de 13/01/2015.

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.341.901-7, Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu, 6º quinquênio a contar de 14/08/2018.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 12 de novembro de 2019.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

12 1292832 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 69/2019

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria PRE nº 10/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso XIII, do Decreto n. 47.176, de 18 de abril de 2017, e considerando o pedido de dilação de prazo pela Comissão Especial instaurada pela Portaria PRE n. 10/2019, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria PRE n. 10/2019 e prorrogado pela Portaria PRE n. 45/2019, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/10/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2019.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica. Ass) Prof.

Evaldo Ferreira Vilela, PhD - Presidente da FAPEMIG

12 1292783 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE – REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do artigo 20º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, com redação dada pelos art.16º da Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2011, ao servidor: EMERSON DE MELO CORADI, MASP: 1336883-2, ocupante do Cargo Efetivo de Auditor Interno, Nível II, Grau A, faz opção para receber a remuneração do Cargo Efetivo acrescida de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão DAJ-22 ID1100019, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, a contar de 08.11.2019.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.

Nilson Pereira Borges

Diretor-Geral do IDENE

12 1292539 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 148 /2019-EXONERA A PEDIDO, de acordo com a alínea “a” do art. 106 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o (a) servidor (a) MASP: 1348708-7, VINICIUS HENRIQUE SOARES, ocupante do cargo efetivo AFGMQ, a partir de 10/10/2019, do Quadro Geral deste Instituto.

12 1292434 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

Retifica o ato de publicação da Resolução SEDESE nº 50/2019, publicada em 08/11/2019:

Onde se lê:

“Brenda Luiza do Carmo Santos, MASP 1.938.940-9”

Leia-se:

“Brenda Luiza do Carmo Santos, MASP 1.378.940-9”

Onde se lê:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018”

Leia-se

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE Edital nº 01/2019, nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018”

12 1292485 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE QUINQUÊNIO nos termos do art.112 do ADCT da CE/89, aos servidores: Masp 929114-7, Dario Antonio de Campos, Aux. de Serviços Operac. IV G, ref. ao 7º quinq. a partir de 9/11/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, aos servidores: Masp 929479-4, Alexandre Lenoir, Aux. de Serviços Operac. I J, ref. ao 6º quinq. de exercicio a partir de 10/11/2019; Masp 385604-4, Angela Pereira Chaves, Assist. Gestão Pol.Publ.Desen. III I, ref. ao 5º quinq. de exercicio a partir de 28/10/2019; Masp 385635-8, Carlos Ubiratan Alves de Souza, Assist. Gestão Pol.Publ.Desen. V C, ref. ao 5º quinq. de exercicio a partir de 18/8/2019; Masp 1376960-9, Rodrigo César da Rocha Ribeiro, Anal. Gest. Polit. Púb. Desenv. I B, ref. ao 1º quinq. de exercicio a partir de 12/11/2019.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor: Masp929134-5, Ivanil Antônio da Silva, a partir de 04/11/2019, referente ao cargo de Assist. Gest. Polit. Púb. Desenv. III J.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE nos termos do art. 117 do ADCT da CE/89 ao servidor: Masp 929134-5, Ivanil Antônio da Silva, o saldo de 1 (um) mês referente ao cargo de Assist. Gest. Polit. Púb. Desenv. III J.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, às servidoras: Masp 929648-4, Anete Dias Canuto Nunes da Silva, a partir de 06/11/2019; Masp 929413-3 Maria Auxiliadora Costa, a partir de 06/11/2019.

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019 – 9

RETIFICAÇÃO DO ATO QUE CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO: Masp 385635-8, Carlos Ubiratan Alves de Souza, na publ. de 26/8/1998, ref. ao 1º quinq. de exercicio , onde se lê a partir de 19/7/1998, leia-se a partir de 16/7/1998; na publ. de 22/9/2004, ref. ao 2º quinq. de exercicio, onde se lê a partir de 16/8/2004, leia-se a partir de 30/5/2004; na publ. de 10/11/2009, ref. ao 3º quinq. de exercicio, onde se lê a partir de 23/10/2009, leia-se a partir de 12/7/2009; na publ. de 26/11/2014, ref. ao 4º quinq. de exercicio, onde se lê a partir de 12/11/2014, leia-se a partir de 19/8/2014.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias à servidora: Masp 1393124-1, Patricia de Fátima Pantaleão, a partir de 28/10/2019.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei nº 869, de 5/7/1952, de: Diego Garzon Henrique, para o cargo de provimento em comissão DAD-12, SU1100135, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nomeação publicada em 15/10/2019.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

João Paulo dos Santos Barbosa - Diretoria de Recursos Humanos.

12 1292642 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

*ATO Nº 385

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5097367-68.2016.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Leticia Pinel Bittencourt, MASP 296700-8, ocupante do cargo efetivo de Gestor Fazendário:

Registram-se:

Leticia Pinel Bittencourt, MASP 296700-8

I – Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau “A”, a partir de 30/06/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.457 de 11/07/2012, ao Grau “F”, Nível III, a partir de 30/06/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau “A”, a partir de 30/06/2012, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

IV - Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 30/06/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.680, de 11/07/2014, ao Grau “G”, Nível I, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.796, de 14/07/2015, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 30/06/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VII - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível II, a partir de 30/06/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025, de 12/07/2017, ao Grau “B”, Nível II, a partir de 30/06/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

IX - Concessão de progressão, ao Grau “D”, Nível II, a partir de 30/06/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.

* Ato retificado por incorreções na publicação de 07/11/2019

Belo Horizonte, aos 12 de novembrode 2019.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

12 1292719 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO Nº 91

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor Stanislau Almeida Gomes, MASP 342.514-7, GEFAZ, na AF/2º Nível/Teófilo Otoni/SRF I/Governador Valadares.

ATO Nº 92

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora Tomiskra Souza Tomich Ornelas, MASP 306.816-0, GEFAZ, na AF/2º Nível/Teófilo Otoni/SRF